

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO	MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS
SETOR REQUISITANTE	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O fomento a eventos artístico-culturais com a promoção de pontos de alimentação e lazer no Município proporciona à comunidade, de forma geral, um grande potencial de incentivo socioeconômico, gerando com isso não somente emprego, renda, divulgação do local, mas também a possibilidade de lazer, estímulo ao comércio local e dos pequenos empreendedores.

Tal atividade proporciona à municipalidade a ampliação das oportunidades de comércio, alterando a economia da região, além da gerar novos e diferentes fluxos de visitantes de diferentes localidades, garantindo a distribuição renda e a empregabilidade.

Nesse sentido, a promoção de áreas em espaços públicos para comercialização pelos munícipes, principalmente de alimentos, bebidas e brinquedos, auxilia a fomentar o comércio local e o turismo, haja vista que durante eventos e/ou feriados há um aumento de visitantes. Atualmente, as festividades/eventos, contam com as mais variadas apresentações realizadas por artistas locais e regionais e proporciona a maior circulação de pessoas nos espaços públicos e o interesse no comércio local, com o aumento de vendas de todos os setores.

Em vista disso, salienta-se que o credenciamento em apreço proporcionará aos eventos uma ampliação do seu público participante para além de visitantes e turistas.

O fomento a essa atividade comercial promoverá maior funcionamento do comércio local e proporcionará oportunidades aos vendedores locais, principalmente para adquirir uma renda extra e divulgação dos seus produtos.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa () Média (X) Alta

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO
01	UND	Credenciamento de munícipes para comercialização de comidas e bebidas, bem como para instalação de espaço de lazer e brinquedos, para todos os eventos festivos que ocorrerão no Município.

QUANTITATIVO: Durante a vigência do credenciamento, realizar um quantitativo aproximado de 06 festividades.

Fornecimento de Material

()	Consumo	()	Permanente
()	Parcela única	()	Mensal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

☐ Semanal ☐ Quinzenal	☒ Outro: Trata-se de credenciamento de barraqueiros.
Prestação de serviços	
☐ Não Continuada	☐ Continuada
☐ Parcela única ☐ Semanal ☐ Quinzenal	☐ Mensal ☒ Outro: Credenciamento no qual a convocação será realizada mediante publicação de Portaria, de acordo com a necessidade do Município/ realização de eventos.
REGIME DE EXECUÇÃO	
☒ Empreitada por preço unitário	☐ Contratação por tarefa
☐ Empreitada por preço global	☐ Contratação integrada
☐ Empreitada integral	☐ Contratação semi-integrada
☐ Fornecimento e prestação de serviço associado	
EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO	
☒ Não. ☐ Sim. Critérios objetivos de avaliação:	
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	
☐ Não. ☒ Sim. Especificar: 1 - Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas para prestarem os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento, concordando com as exigências indicadas pelo Município de Soledade de Minas. 2 - Estão impedidos de participar do credenciamento os interessados que: 2.1 - Foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos da Legislação Vigente; 2.2 - Pertencem ao quadro de servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundação no âmbito municipal; 2.3 - Se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021; 2.4 - Pessoas jurídicas. 2.5 - Pessoas físicas que já sejam titulares de outras concessões de espaços públicos fixos.	
RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA	
☐ Não. ☒ Sim. Especificar:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

1. Cumprir todas as obrigações constantes do e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/21).
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.
5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.
6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
12. É responsabilidade do proponente toda segurança dos participantes;
13. Fornecer, sempre que solicitado pelo Município, informações e documentos referentes à realização da inscrição;
14. Encerrar a comercialização conforme o horário definido respeitando a legislação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

vigente.

15. Atentar-se e cumprir todas as exigências exaradas no Edital e em seus anexos.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

() Não.

(x) Sim. Especificar:

1. Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

3. Indicar o responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

4. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. O Contratante será responsável pela ligação da luz.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados nos pontos onde ocorrerão o evento, conforme será descrito na Portaria convocatória.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14
RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101
Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº 35 /2025.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Não haverá custos para o Executivo, tendo em vista que os credenciados, nos moldes previstos pelo art. o art. 34, inciso IV do Código Tributário Municipal, arcarão com o pagamento da taxa de uso do espaço público.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Alexandre Vicente Veloso

b) Gestor/Fiscal do Contrato: João Luiz Brandão

Data: 18.03.2025.

Alexandre Vicente Veloso
Chefe do Departamento Municipal de Turismo e Cultura